



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Relatório Final / Ata da reunião de 03 de janeiro de 2017 do Júri do CP-CCP-ABS n.º 15/2016

Relatório Final

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, pelas doze horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal o Júri do Concurso, por Concurso Público para a “Conceção para a Reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura” - CP-CCP-ABS n.º 15/2016, a fim de proceder à análise dos Trabalhos de Conceção do referido procedimento, com a elaboração do competente Relatório Final do procedimento.-----

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com o número 1, do artigo 220.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 219.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supramencionado, por despacho superiormente proferido de oito de setembro de dois mil e dezasseis, na sequência do parecer prévio emitido por despacho superiormente proferido da mesma data, o qual foi publicitado em *Diário da República*, na data de nove de setembro de dois mil e dezasseis, anúncio de procedimento n.º 5639/2016 e, no *Jornal Oficial da União Europeia*, na data de catorze de setembro de dois mil e dezasseis sob o número 2016/S 177-317814. -----

Também se salvaguarda que o presente Concurso de Conceção seguiu o disposto nos artigos 219.º a 236.º, inseridos no Título IV, Capítulo I, da Parte II, do Código dos Contratos Públicos, sob anonimato, respeitando as regras definidas no artigo 228.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim, conforme expresso na Lista de Trabalhos de Conceção recebidos, publicada na sequência da reunião deste Júri do dia nove de novembro de dois mil e dezasseis

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

verificou-se que foram recebidos vinte e dois Trabalhos de Conceção, aos quais foi atribuído um número de ordem sequencial, de um a vinte e dois, que reflete a sua ordem de receção.-----

De ressaltar que também se havia constatado que todos os trabalhos foram rececionados antes do término da data limite para a receção dos mesmos e que, por este facto, e pela informação contida no «Invólucro Exterior» onde não possuem qualquer identificação ou inscrição nos mesmos, que não seja o definido nos Termos de Referência do procedimento, foram nesse âmbito considerados à sua análise.-----

De seguida procedeu-se à abertura de cada «Invólucro Exterior», pela ordem da sua entrada, tendo-se extraído de cada um dos invólucros os três sobrescritos previstos nos Termos de Referência, a saber, o «Concorrente Código_____», o «Trabalho Código_____» e a «Divulgação Código_____».-----

Analisados os invólucros de cada Trabalho de Conceção verificou-se que os trabalhos ordenados com os números sete e catorze não identificam o código exigido nos termos do ponto 15.2., dos Termos de Referência.-----

Também foi constatado que o trabalho número quinze continha, no sobrescrito «Divulgação Código_____», uma referência a uma entidade, nomeadamente “CENTRAL DE COMUNICAÇÃO”, com indicação expressa da correspondente morada e contactos.-----

Assim, foi em cada um dos sobrescritos inscrito o número de ordem do Trabalho correspondente e procedeu-se então à abertura dos sobrescritos com a designação «Trabalho Código_____» e «Divulgação Código_____».-----

Nos restantes trabalhos verificou-se que todos possuíam o Código atribuído, que o referido código era o mesmo em cada um dos três sobrescritos de cada Trabalho, e que não havia neles qualquer outra menção que não o definido nos Termos de Referência do procedimento.-----

De salientar que não foi, nessa fase, verificado se o conteúdo dos sobrescritos mantinham assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes pois essa situação apenas iria

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

ser verificada aquando da realização da análise dos trabalhos pelo que se considerou que nessa fase todos os Trabalhos de Conceção rececionados mantinham assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes à exceção do trabalho quinze, exclusão desde logo prevista nos termos do ponto 21.3.2.2., dos termos de Referência do procedimento.-----

Abertos que estavam então todos os sobrescritos identificados e que a verificação dos seus conteúdos apenas se faria aquando da análise dos trabalhos, como se expressou acima, o Júri, por unanimidade, deliberou excluir os trabalhos números sete, catorze e quinze, pelos incumprimentos acima relatados e admitir à análise do procedimento os restantes trabalhos sendo que na tabela abaixo se resume o número de ordem, data e hora de receção e o código de cada trabalho ou a indicação da sua exclusão da análise do procedimento acima constatada.-----

N.º de Ordem	Data e hora da receção	Código do Trabalho
1	07/11/2016 - 09h45m	PEDRAOSOLO16
2	07/11/2016 - 10h48m	23FEV1941MAT
3	07/11/2016 - 14h43m	KTEX94NS34A8
4	07/11/2016 - 15h01m	A85J86AC2016
5	07/11/2016 - 16h05m	YFA32V9R0W5
6	07/11/2016 - 16h26m	HS22LC54HT45
7	08/11/2016 - 10h20m	EXCLUÍDO
8	08/11/2016 - 11h48m	POR155705112
9	08/11/2016 - 12h45m	AL89ENS7DF99
10	08/11/2016 - 13h10m	1340NDSRTTAR
11	08/11/2016 - 13h55m	GA2PR3MH20ZV
12	08/11/2016 - 14h09m	A2MQP68S3WOV
13	08/11/2016 - 14h15m	32C09P78L11B



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Jury
N.º
17
reputa
P
Am

14	08/11/2016 - 15h29m	EXCLUÍDO
15	08/11/2016 - 15h34m	EXCLUÍDO
16	08/11/2016 - 15h46m	121075ICON00
17	08/11/2016 - 15h50m	R469G6DFGD6F
18	08/11/2016 - 15h51m	RO1879DA1561
19	08/11/2016 - 16h01m	MF40RB16C8LZ
20	08/11/2016 - 16h34m	EZAHW4K6C78R
21	08/11/2016 - 16h35m	SZF9MAF24PJB
22	08/11/2016 - 16h52m	77AVE829NEGP

Resta ressaltar que, o Júri, constatou que, na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede, sita em www.compraspublicas.com, onde as peças do procedimento estavam disponíveis para consulta, se verificou receção de uma proposta, no dia sete de novembro de dois mil e dezasseis, pelas nove horas quarenta minutos e cinquenta e um segundos. Contudo, a mesma não pode ser considerada dado o não cumprimento da forma de receção dos trabalhos evidenciado nos pontos quinze, dezasseis e dezassete dos Termos de Referência, do presente Processo de Concurso, pelo que desde logo não consta da lista de trabalhos rececionados expressa na tabela acima.-----

Assim, nessa sequência foi então publicada a referida Lista de Trabalhos de Conceção recebidos ao procedimento e que se consideraram admitidos à sua análise que foi então publicada no site do Município, na data de nove de novembro de dois mil e dezasseis.---

Depois, e concluída que estava essa fase, conforme reunião de nove de novembro de dois mil e dezasseis, iniciou-se então a verificação do conteúdo dos sobrescritos para confirmar se os mesmos mantem assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes sendo que se constatou que todos os documentos o mantêm pelo que os trabalhos se consideram admitidos à análise do mesmo.-----



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

De seguida, havia então que verificar se os Trabalhos de Conceção apresentados cumpriam o disposto no número 2., dos Termos de Referência, do presente procedimento, por não observarem os requisitos previstos no Programa Preliminar, situação que foi constatada para as propostas de número de ordem um e vinte e um pois preveem a total demolição do edifício da Ex-ETPC, situação que contraria desde logo o Programa Preliminar e que foi também clarificada / reforçada aquando da resposta aos esclarecimentos prestados no âmbito do procedimento.-----

Relativamente aos trabalhos de número de ordem quatro e doze também os mesmos não cumprem o previsto no Programa Preliminar pois preveem a demolição do varandim, que pertence à Casa da Cultura, e a eventualidade de intervenções no referido edifício tinha que o manter na íntegra ao nível exterior.-----

Face ao exposto, o Júri, por unanimidade, deliberou excluir os trabalhos números um, quatro, doze e vinte e um, pelos incumprimentos acima relatados, exclusão desde logo prevista nos termos do ponto 21.3.2.3., dos termos de Referência do procedimento e considerar então para análise do procedimento os restantes quinze trabalhos.-----

Analizadas e consideradas as exclusões à análise quer por incumprimentos da forma de apresentação dos Trabalhos quer pelas possibilidades de exclusão que desde logo se evidenciaram nos três subpontos do ponto 21.3.2., dos Termos de Referência havia então que proceder à ordenação dos Trabalhos de Conceção, admitidos à análise, de acordo com o critério de seleção previsto no ponto 20., do referido documento. -----

Importa referir que, após esta primeira análise os Trabalhos admitidos foram primeiramente analisados ao nível conceptual e no que diz respeito à sua relação urbanística com a envolvente, onde se concluiu que, de uma forma geral, as propostas não se destacam por uma solução diferenciadora ao nível da ligação entre os dois edifícios, a Casa da Cultura e a Ex-ETP, e a sua relação direta com o espaço público onde se verifica uma atrofia / estrangulamento no passeio / percurso pedonal, não se privilegiando a relação do peão com este.-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Adg', 'L', 'D.V.', '177', 'M. Santos', and 'A.M.']



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Constata-se também, a falta de articulação, entre os edifícios a intervencionar, com o Largo Pedro Teixeira, sendo que se considerou que não foi de todo encontrada uma solução conciliatória ou minimizadora deste impacto nos Trabalhos apresentados, pois os mesmos apenas o resolvem através de soluções acessórias e pouco consistentes como sendo o considerar do alargamento das vias existentes, ou com uma mera mudança de materiais na pavimentação, ou com a elevação altimétrica da via através de passadeiras sobrelevadas.-----

Por fim, e relativamente ao aspeto de ordem funcional, importa referir que foram unicamente avaliadas questões no âmbito organizacional e da relação interna entre os diversos edifícios e pisos, incluindo o sótão da Casa da Cultura, não se tendo considerado, nesta fase, e face à escala e pormenor dos trabalhos apresentados, todos os pressupostos de ordem legal, sendo certo que naturalmente se pressupõe que os mesmos terão de ser obrigatoriamente cumpridos na fase de projeto de execução.-----

Assim, e assumindo então as considerações iniciais de análise expressas, cada um dos quinze Trabalhos de Conceção admitidos à análise foi então pontuado de acordo com o expresso no ponto 20., dos Termos de Referência a qual foi realizada de acordo com os fatores de avaliação da qualidade arquitetónica e urbana, considerando os dois critérios seguintes nas percentagens expressas: Qualidade estética e coerência global da solução concetual (60%) - Fator de Avaliação A; Adequação da solução programática e funcional com os objetivos definidos no Anexo I (40%) - Fator de Avaliação B.-----

De referir que, conforme expresso nos termos do ponto 20.2., dos Termos de Referência, a avaliação das propostas, em cada fator enunciado, foi feita com base numa escala de graduação de 0 a 10, em que 10 pontos equivalem à pontuação máxima atribuível a cada um daqueles fatores, sendo a classificação de cada concorrente obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes.-----

Deste modo cada trabalho foi então avaliado nos termos expressos, sendo que a referida avaliação se evidencia no quadro abaixo onde se expressa a pontuação que cada trabalho obteve em cada critério, o total ponderado obtido para o trabalho, que resulta da aplicação das percentagens às pontuações de cada fator de avaliação (0,6 x Pontuação do Fator de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. F. S.', 'D. V.', 'A.', '12.7', 'W. J. S.', and 'A. M. S.']



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

[Handwritten signature]

9	6,0 pontos (Fator A) / 6,0 pontos (Fator B) / 6,00 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido, com a manutenção do edifício, alterando o tratamento do alçado de remate e receção da cidade, com uma escala algo descontrolada.- Interessante espaço interno, com bom controle na iluminação natural.- Pouco esclarecedor face à solução do espaço público frontal e sua relação com o Largo Pedro Teixeira.
10	7,0 pontos (Fator A) / 7,0 pontos (Fator B) / 7,00 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- O projeto e os elementos entregues permitem uma análise concreta da proposta, a qual se enquadra nos princípios orientadores do programa estabelecido, assentando na opção da manutenção parcial do edifício existente da Ex-ETPC.- Releva-se o tratamento do alçado de receção na cidade através do uso de novos materiais e conceção formal inovadora, que permite em termos de escala e desenho manter presente a memória do edifício e garantir uma relação de equilíbrio entre o mantido e o proposto.- Funcionalidade sistematizada e bem concertada com a realidade e programa, iluminação natural bem trabalhada e aspeto formal interno bem conseguido, mantendo e materializando a memória estrutural do edifício das antigas cavaleriças - asnas e vigas de madeira.- Solução interna desenvolvida em diferentes níveis, com algumas lacunas em termos das acessibilidades para todos, sendo compensado pela qualidade espacial e relação com os espaços exteriores.- Boa relação com a envolvente, privilegiando um ambiente com grande polivalência no uso do pátio tardoz.
11	5,7 pontos (Fator A) / 5,3 pontos (Fator B) / 5,54 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido, mantendo parte do edifício da Ex-ETPC na área contígua à casa da Cultura.- Integração volumétrica pouco interessante e dissonante da envolvente.- Interessante relação com o espaço envolvente, bem conseguido com desníveis dinamizadores.- Organização interna funcional, mas com área expositiva pouco generosa.

[Handwritten notes and signatures]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

13	5,0 pontos (Fator A) / 4,5 pontos (Fator B) / 4,80 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido, mantém parcialmente o edifício da Ex-ETPC.- Funcionalidade com área expositiva deficiente.- Linguagem mimética e incaráterística, que só desvaloriza o edifício existente da Casa da Cultura.- Relação com o espaço público sem intenção de resolver o problema existente.
16	6,5 pontos (Fator A) / 5,5 pontos (Fator B) / 6,10 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que cumpre o programa estabelecido, com a manutenção do edifício com nova roupagem dos alçados, mas com elementos dinamizadores, perturbadores relativamente à escala do edificado existente.- Adequado tratamento do alçado de receção na cidade através do uso de novos materiais e conceção formal bem integrada.- Interessante articulação com o espaço exterior, de relevar o tratamento da área confinante com a Casa da Cultura.- Funcionalidade pouco explícita na orgânica geral da intervenção e em relação ao uso do sótão, conforme solicitado no programa preliminar e fase de esclarecimentos.
17	6,5 pontos (Fator A) / 6,5 pontos (Fator B) / 6,50 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido e recupera parte significativa do edifício existente da Ex-ETPC.- Proposta interessante em termos volumétricos, muito na linha da continuidade da intervenção no Museu da Pedra em termos de escala e no uso de materiais.- Integração conseguida não só na relação com o conjunto do edificado existente, mas com a envolvente, nomeadamente com o Largo Pedro Teixeira.- Tratamento adequado e bem articulado entre o interior e exterior - áreas de estar e pedonais que garantem algum desafogo na zona exterior diretamente relacionada com o alçado orientado a Nascente, de receção na cidade.- Funcionalidade interna com uma articulação deficiente, e espacialmente pouco trabalhada.

[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

18	4,5 pontos (Fator A) / 4,5 pontos (Fator B) / 4,50 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido, mantém o edifício da Ex-ETPC mas o alçado orientado a Nascente apresenta uma resolução pouco desenvolvida.- Funcionalidade interna deficiente, pouco esclarecedora.- Falta de enquadramento com a envolvente.
19	5,0 pontos (Fator A) / 5,0 pontos (Fator B) / 5,00 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- Projeto que se enquadra no programa estabelecido, recuperando o edifício da Ex-ETPC dando uma nova roupagem aos alçados, assente numa lógica interessante.- Ao nível da opção de vãos, estes ao nível formal e escala apresentam alguma ambiguidade e desenquadramento na leitura do conjunto.- O estudo volumétrico do elemento de ligação entre a antiga ETPC e a Casa da Cultura ao nível formal e de escala revela algum descontrolo.- A relação com o pátio posterior apresenta algumas deficiências.
20	7,0 pontos (Fator A) / 8,0 pontos (Fator B) / 7,40 pontos (Total ponderado)	<ul style="list-style-type: none">- O projeto e os elementos entregues permitem uma análise concreta da proposta, o qual se enquadra nos princípios orientadores do programa estabelecido, assentando na opção de recuperar parte significativa do edifício existente da Ex-ETPC.- Apresenta uma atenção especial no programa funcional, nomeadamente a interligação entre os dois edifícios e os diversos pisos, nomeadamente o do sótão. Uma intervenção ao nível dos circuitos e serviços tanto de uso interno como do público-alvo que se traduz numa planta cuja distribuição demonstra coerência, objetividade e fluidez.- Interessante a solução de manter o edifício, sublimado pela simplicidade da solução, trazendo à memória a estrutura das antigas cavalariças - asnas e vigas de madeira-, mas conseguindo uma nova reinterpretação, numa simbiose de diferentes linguagens arquitetónicas através do recurso de formas e materiais contemporâneos, mas numa atitude conciliatória com o seu passado.- A integração tanto com o espaço público frontal como o pátio tardoz traduzem o respeito pela escala urbana, numa atitude conciliatória e visando o sistema do pátio encerrado e as suas múltiplas utilizações, num equipamento com este programa.

[Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

22	4,2 pontos (Fator A) / 4,0 pontos (Fator B) / 4,12 pontos (Total ponderado)	- Projeto onde se pretendia alguma inovação e rutura, mas que se entende estar desenquadrado com a envolvente e sem respeito pela escala urbana e edificado existente, daí não ser de todo a opção que se procura para o lugar.
----	---	---

Por fim, e ainda neste âmbito da avaliação dos trabalhos referidos importa salientar que os trabalhos apresentados no concurso se integraram nas expectativas do Júri, demonstraram interesse não só quantitativa, mas qualitativamente. Todavia, constatou-se que nenhuma solução satisfiz na sua totalidade a todas as premissas e critérios de seleção considerados quer nas peças do procedimento quer nos esclarecimentos prestados ao mesmo.-----

De um modo geral os trabalhos cumpriram o disposto no Programa Preliminar estabelecido, apostando na manutenção total ou parcial do edifício da Ex-ETPC, tratando o edifício como um objeto depurado com uma intervenção simplista ou procurando novas formas, vãos ou materiais no sentido de o animar, nalgumas situações meramente como se tratasse de uma base cenográfica, sem sentido estético, de equilíbrio ou enquadramento com a Casa da Cultura e envolvente.-----

No entanto, questões de ordem espacial, funcionalidade interna e articulação dos serviços, controle de iluminação ou cumprimento das acessibilidades para todos, revelaram-se de alguma dificuldade por parte de alguns concorrentes.-----

De seguida, e pontuados que estavam os quinze Trabalhos de Conceção admitidos à análise e obtido o total ponderado para classificação dos mesmos procedeu-se então à sua ordenação sendo que ao trabalho com o maior total ponderado corresponde o 1.º classificado, ao segundo maior total ponderado corresponde o 2.º classificado e assim sucessivamente, como se expressa no quadro abaixo.-----

N.º de Ordem	Data e hora da receção	Código do Trabalho	Total ponderado	Classificação
20	08/11/2016 - 16h34m	EZAHW4K6C78R	7,40 pontos	1.º Classificado
10	08/11/2016 - 13h10m	1340NDSRTTAR	7,00 pontos	2.º Classificado

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin.]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

17	08/11/2016 - 15h50m	R469G6DFGD6F	6,50 pontos	3.º Classificado
8	08/11/2016 - 11h48m	POR155705112	6,30 pontos	4.º Classificado
16	08/11/2016 - 15h46m	121075ICON00	6,10 pontos	5.º Classificado
9	08/11/2016 - 12h45m	AL89ENS7DF99	6,00 pontos	6.º Classificado
3	07/11/2016 - 14h43m	KTEX94NS34A8	5,88 pontos	7.º Classificado
6	07/11/2016 - 16h26m	HS22LC54HT45	5,68 pontos	8.º Classificado
11	08/11/2016 - 13h55m	GA2PR3MH20ZV	5,54 pontos	9.º Classificado
5	07/11/2016 - 16h05m	YFA32V9R0W5	5,42 pontos	10.º Classificado
19	08/11/2016 - 16h01m	MF40RB16C8LZ	5,00 pontos	11.º Classificado
13	08/11/2016 - 14h15m	32C09P78L11B	4,80 pontos	12.º Classificado
18	08/11/2016 - 15h51m	RO1879DA1561	4,50 pontos	13.º Classificado
22	08/11/2016 - 16h52m	77AVE829NEGP	4,12 pontos	14.º Classificado
2	07/11/2016 - 10h48m	23FEV1941MAT	4,00 pontos	15.º Classificado

Deste modo e face à ordenação / classificação constatada anteriormente importa indicar que ao concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaiu a decisão de seleção é atribuído pelo Município de Cantanhede um prémio de consagração nos seguintes termos: ao concorrente que apresentou o Trabalho de Conceção classificado em primeiro lugar, será celebrado um contrato de prestação de serviços por Ajuste Direto ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos, com um preço base de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, situação que será então efetuada ao Trabalho de Conceção com o número de ordem 20, recebido dia 08/11/2016, pelas 16h34m, e com o Código "EZHAW4K6C78R".-----

Depois, aos concorrentes que apresentaram os Trabalhos de Conceção classificados em segundo e em terceiro lugar é atribuído pelo Município de Cantanhede um prémio de participação nos seguintes termos:-----




MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

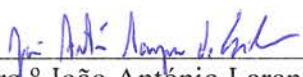
Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita em catorze páginas, devidamente numeradas, nela se integrando o mapa verificação dos trabalhos, que vai ser assinada por todos os membros do Júri, posto o que a presidente deu por encerrada a sessão.-----

O Júri,

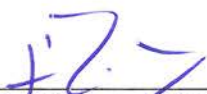

Prof. Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura

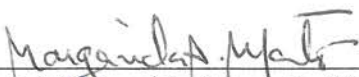

Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens

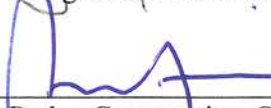

Eng.º António Adelino Coelho de Abreu

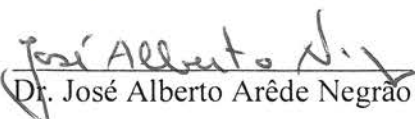

Arq.º João António Laranjeiro da Silva


Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço


Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto


Arq.ª Margarida Ascensão Monteiro dos Santos


Arq.º Pedro Constantino Carvalho Alves


Dr. José Alberto Arêde Negrão